

PROJETO DE LEI Nº 4.450

PROTOCOLO Nº 283/16

DE 10 de Maio de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 17 de Maio de 2016

1ª Discussão em 17 de Maio de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 24 de Maio de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 25 de Maio de 2016

Com Ofício nº 098/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.137

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 25/05/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.450

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 37.519,00** (Trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), destinados ao reforço e criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.167	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00 500	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	Valor R\$ 37.519,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.1.01.10.00.00 500 Valor R\$ 37.519,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura de Palmeira. Estado do Paraná, em 06 de


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, para alocação de recursos necessários e para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Justifica-se ainda a criação e suplementação das dotações indicadas para aplicação de recurso recebido através do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução da SESA Nº 174/2014, que servirá de apoio ao Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIA SUS.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 50/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.450 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 11 de maio de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 293/16

DE 11 / 05 / 2.016

Muriel Borcoski
Secretário



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.450

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 37.519,00, na Secretaria Municipal de Saúde.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.450** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 37.519,00, na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, para alocação de recursos necessários e para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica ainda pela aplicação de recurso recebido através do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Saúde através da Resolução da SESA nº 174/2014, que servirá de apoio ao Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIA SUS.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2016.

Eliezer Borcoski

ELIEZER BORCOSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.450** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2016.

Arildo Santos Zaleski

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

Fabiano B. Cassanta
FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.450

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.450

APROVADO POR _____

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE MAIO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Ruland

1º Secretário Elizy Borciol

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.450

APROVADO POR _____

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 24 DE MAIO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Ruland

1º Secretário Elizy Borciol

2º Secretário [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sanciona esta Lei Nº 4.137.....
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 25 de 05 de 2016
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito